



PROCESSO Nº	198.408-0/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE RELATORIA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, UNIDADE GESTORA JURISDICIONADA AO TRIBUNAL DE CONTAS
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	24/02/2026 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 2/2026 – PP

Altera a relatoria do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT, unidade gestora jurisdicionada ao Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT),

CONSIDERANDO as atribuições legais e regimentais conferidas à Presidência pelos artigos 26; 27, incisos XIV e XXIV; e 308 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO a competência constitucional e legal deste Tribunal de Contas para fiscalizar a gestão dos recursos públicos e organizar a distribuição de relatorias entre seus membros;

CONSIDERANDO que o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP/MT foi criado posteriormente ao sorteio de relatorias dos jurisdicionados para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Normativa nº 4/2025, que





homologou a definição de relatoria do CINCOP/MT, designando o Conselheiro Campos Neto como relator;

CONSIDERANDO a posse do Conselheiro **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR** como membro deste Tribunal de Contas em 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, na condição de Procurador-Geral de Contas até 22 de dezembro de 2025, o Conselheiro Alisson Carvalho de Alencar integrou a CPNJUR e atuou diretamente na construção da solução consensual (Mesa Técnica) que viabilizou a instituição do CINCOP/MT, demonstrando profundo conhecimento e envolvimento na estruturação do consórcio;

CONSIDERANDO sua notória experiência e especialização na área de gestão pública, em especial em licitações e contratos administrativos, atividades-fim do CINCOP/MT, o que qualifica significativamente seu acompanhamento e fiscalização;

CONSIDERANDO que a experiência técnica do novo relator será essencial para auxiliar o consórcio neste momento inicial de suas atividades, garantindo seu funcionamento regular e eficiente, a fim de concretizar os ganhos de economicidade, eficiência e transparência almejados para os municípios consorciados do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e técnica de atribuir a relatoria do consórcio a membro com vinculação histórica tão estreita e expertise temática; e

CONSIDERANDO que compete ao Plenário expedir Decisões Normativas, bem como homologar a lista de distribuição das relatorias dos processos referentes aos órgãos e entidades jurisdicionadas, observando o disposto nos artigos 10, inciso XX; 11, inciso V; 85, § 1º, inciso I; 296, inciso V, "e"; e 303, inciso I, do RITCE/MT;

DECIDE, por unanimidade, homologar a Decisão Normativa nº 2/2026, *ad referendum* do Egrégio Plenário, divulgada no dia 06/02/2026 e publicada em 09/02/2026, no Diário Oficial de Contas, edição nº 3808, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar a relatoria do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP/MT, unidade gestora jurisdicionada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, passando a ser designado como relator o





Conselheiro **Alisson Carvalho de Alencar**.

Art. 2º Alterar a lista constante do Doc. Digital nº 525565/2024, do Processo nº 189.292-4/2024, incluindo o CINCOP/MT sob a relatoria do Conselheiro **Alisson Carvalho de Alencar** para o biênio 2025-2026.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO, GUILHERME ANTONIO MALUF** e **ALLISSON ALENCAR**.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto **WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto

